

MATRÍCULA

44.208

FICHA

01

Santos, 27 de julho de 2.005

**IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:-** O APARTAMENTO n.º 21, localizado no 2.º andar ou 3.º pavimento, do Edifício Colonial, situado na Rua Tocantins n.º 44, contendo: 02 dormitórios, sala, cozinha, banheiro, hall interno, lavanderia, WC. de empregada e área de serviço com tanque, confrontando na frente com o hall de circulação do pavimento, por onde tem sua entrada, escadaria, coletor de lixo e apartamento n.º 22, de um lado com o mesmo coletor e espaço da área de recuo lateral direita, do outro com o espaço da área de recuo lateral esquerda e nos fundos com o espaço da área de recuo frontal, tendo a área útil de 82,32 m2., área comum de 21,05 m2., num total de 103,37 m2., pertencendo-lhe tanto no terreno como nas partes comuns, uma fração ideal equivalente a 9,11% do todo. É de propriedade exclusiva do **apartamento n.º 21** e ao mesmo fica vinculado o **BOX ou VAGA n.º 02**, situado no andar térreo ou 1.º pavimento, com a área útil de 12,00 m2., confrontando na frente com a área de recuo lateral esquerda, por onde tem sua entrada, de um lado com o box ou vaga n.º 01, do outro com o box ou vaga n.º 03 e nos fundos com a área de recuo lateral direita. O terreno onde foi construído o prédio, acha-se descrito e confrontado na especificação condominial, averbada sob n.º 04, na transcrição n.º 79.792, deste Ofício. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos, sob n.º 56.038.033.005.

**PROPRIETARIOS:-** LAERTE SILVA, brasileiro, oficial da marinha mercante, portador do RG. n.º 786.406, e inscrito no CPF. sob n.º 024.961.788-91 e sua mulher DELAHYR SOUZA SILVA, brasileira, do lar, portadora do RG. n.º 5.936.619, e inscrita no CPF. sob n.º 133.975.908-09, casados no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei n.º 6.515/77, residentes e domiciliados em Santos - SP., na Rua Luiz de Faria n.º 20, apt.º 09. **REGISTRO ANTERIOR:-** Transcrito sob n.º 84431, em 28 de janeiro de 1.975, neste Ofício.- Santos, 27 de julho de 2.005.-

*Bel. Thiago Henrique Vincenzi Lucato de Souza*

- Oficial Substituto -

AV. 01 - M. 44.208 -

DATA:-27 de julho de 2.005

Pelo Formal de Partilha expedido em 12 de julho de 1.995 e aditamento de 17 de setembro de 1.998, pelo Juízo de Direito da 3.ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP., procedo esta averbação para ficar constando o falecimento de **LAERTE SILVA**, ocorrido em 23 de janeiro de 1.994, à vista da certidão de óbito (Registro n.º 71.571, Lv. C-104, fls. 086-V), expedida em 28 de janeiro de 1.994, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do 1.º Subdistrito da Comarca de Santos - SP.-

**AVERBADO POR:-**

*Bel. Thiago Henrique Vincenzi*

*Lucato de Souza, Oficial Substituto.*

R. 02 - M. 44.208 -

DATA:-27 de julho de 2.005

Pelo Formal de Partilha expedido em 12 de julho de 1.995, e aditamento de 17 de setembro de 1.998, pela MM.ª Juíza de Direito da 3.ª Vara Cível da Comarca de Santos - SP., **Dra. Thais Cabaleiro Coutinho**, subscrito pelo Escrivão Diretor, **João Eugênio D. Sanches**, extraído dos autos n.º 184/94 de inventário dos bens deixados pelo falecimento de **LAERTE SILVA**, o qual foi inscrito no CPF. sob n.º 024.961.788-91, consta que, de acordo com a sentença proferida em 12 de maio de 1.995, pela mesma MM.ª Juíza, transitada em julgado e por disposição testamentária, o imóvel desta matrícula, estimado em Cr\$ 10.348.134,91 (padrão monetário da época) - (Valor Venal R\$ 81.169,70), foi partilhado da seguinte forma: **3/4 à viúva-meieira DELAHYR SOUZA SILVA**, residente e domiciliada em Santos - SP, na Rua Cunha Moreira n.º 176, apt.º 11; e **1/4 para a herdeira-filha**, à saber: **LAÍS SOUZA SILVA**, brasileira, solteira, maior, professora, portadora do RG. n.º 5.944.129-X, e inscrita no CPF. sob n.º 885.386.648-91, residente e domiciliada em Santos - SP., na Rua Tocantins n.º 44, apt.º 21.

(continua no verso)

FICHA

01

MATRÍCULA

44.208

MATRICULA

44.208

FICHA

01

VERSO

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_ *Bel. Thiago Henrique Vincenzi*  
*Lucato de Souza, Oficial Substituto.*-----

AV. 03 - M. 44.208 . -  
 DATA:-27 de julho de 2.005

Pelo Formal de Partilha referido no registro nº. 02, procedo esta averbação para ficar constando que, por disposição testamentária, **1/4 do imóvel** desta matrícula, parte essa que coube em pagamento a herdeira-filha **LAÍS SOUZA SILVA**, solteira, maior, anteriormente qualificada, ficou gravado com as cláusulas de **INALIENABILIDADE**, **IMPENHORABILIDADE** e **INCOMUNICABILIDADE**, extensivas aos frutos e rendimentos, enquanto viva for Delahyr Souza Silva, conservando intacto o patrimônio. Poderá a viúva no entanto, caso lhe seja conveniente ou torne-se necessário, concordar e autorizar que a herdeira necessária pleiteie e requeira o cancelamento total ou parcial das cláusulas mencionadas.-

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ *Bel. Thiago Henrique Vincenzi*  
*Lucato de Souza, Oficial Substituto.*-----

AV. 04 - M. 44.208.-  
 DATA:-14 de setembro de 2.006

Pelo requerimento de 15 de agosto de 2.006, passado em Santos - SP., procedo esta averbação para ficar constando o **CANCELAMENTO** das cláusulas de **INALIENABILIDADE**, **IMPENHORABILIDADE** e **INCOMUNICABILIDADE** averbadas sob nº. 03, desta matrícula, em virtude do falecimento de **DELAHYR SOUZA SILVA**, ocorrido em 20 de julho de 2.006, à vista da certidão de óbito (Registro nº. 120.735, Lv. C-186, fls. 167), expedida em 16 de agosto de 2.006, pelo Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas do 1º. Subdistrito da Comarca de Santos - SP.-

**AVERBADO POR:-** \_\_\_\_\_ *Bel. Thiago Henrique*  
*Vincenzi Lucato de Souza, Oficial Substituto.*-----

R. 05 - M. 44.208.-  
 DATA:- 21 de julho de 2.010

Pela Carta de Adjudicação expedida em 27 de julho de 2.007, pelo MM. Juiz de Direito da 3ª. Vara de Família e Sucessões da Comarca de Santos - SP, Dra, Silvia Estela Gigena, subscrita pelo Diretor de Serviço, Paulo Rogério de Souza Menechelli, extraída dos autos nº. 2341/2006 de arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de **DELAHYR SOUZA SILVA**, a qual foi inscrita no CPF. sob nº. 133.975.908-09 consta que, de acordo com a sentença proferida em 02 de março de 2.007, pela mesma MMa. Juíza, transitada em julgado, **3/4 do imóvel** desta matrícula, estimado em R\$ 60.313,75 - (Valor Venal R\$ 68.234,07), **foi ADJUDICADO a herdeira filha LAIS SOUZA SILVA**, solteira, maior, anteriormente qualificada, tornando-se com a presente adjudicação proprietária da totalidade do imóvel desta matrícula.-

**REGISTRADO POR:-** \_\_\_\_\_ *Bel. Marcia de Barros,*  
*Escrevente Autorizada.*-----